



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

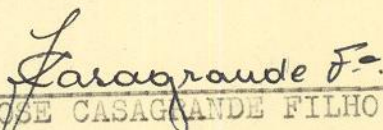
LEI Nº 21.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS DECRETA;
E EU JOSE CASAGRANDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE ,

LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 100.000.00 (cem mil cruzeiros) para construção de um prédio de madeira onde será instalada a Cadeia Pública desta Cidade.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do excêso de arrecadação do exercício vigente.
- Art: 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revógan-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 12 de Agosto de 1,964.



JOSE CASAGRANDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL.